

Pregão Eletrônico 12/2024

Esclarecimento 01

Na qualidade de Representante Legal da empresa Tokio Marine Seguradora S/A, e com o intuito de possibilitar nossa participação no referido certame solicitamos gentilmente os esclarecimentos a seguir especificados, os quais são pré-requisitos indispensáveis para subsidiar a nossa participação no referido certame.

1 – Sendo assim, solicitamos informar se o grupo segurável possui seguro em vigor. Em caso afirmativo, necessitamos das informações abaixo:

- 1.1 Seguradora Atual;
- 1.2 Capitais Segurados;

2 – Com relação a experiência de sinistro do grupo segurável nos últimos 03 (três) anos, solicitamos saber:

- 2.1 Prêmio pago;
- 2.2 Sinistros por cobertura(pagos/avisados);
- 2.3 Taxa vigente em cada período.

3 – Pedimos informar a forma de contratação - será somente para os funcionários em viagem?

4 - Qual o período à ser coberto – será somente enquanto estiverem viajando?

5 – Pedimos informar qual a estimativa de vidas/viagens mensais?

6 – Pedimos informar como serão informadas as vidas para faturamento?

7 – Com relação ao Atestado de Capacidade Técnica, constante no edital, item 11.6.3 Para a qualificação técnica dita sobre o Atestado de Capacidade Técnica, bem como, em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, item 7 dos requisitos para habilitação técnica do proponente: possui a exigência de que o mesmo seja compatível e que deverá ter experiência mínima de 36 (trinta e seis meses), com quantidade mínima de 10.543 segurados.

Pedimos confirmar se o Atestado de Capacidade Técnica exigido em edital e compatível, Poderá ser de Seguro de Acidente Pessoal Coletivo, com todas as exigências contidas em edital, em especial no que se refere ao Atestado de Capacidade Técnica?

8 – Conforme o Termo de Referência, item 8 – Das Obrigações da Contratada, dita que o prazo para emissão da apólice será de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

As Companhias Seguradoras do Brasil, estão submetidas as normativas vigentes – de acordo com o Decreto da Presidência da República Nº 61.589 de 23/10/67 - o prazo para da apólice é de até 15 (quinze) dias.

Diante do informado, pedimos que o item em questão seja retificado.

9 - Pedimos confirmar se o FINEP RJ está ciente de que uma eventual recusa de sinistro, por eventos não previstos no edital, não será considerado pela comissão julgadora/administrador do contrato como um descumprimento contratual, ensejando assim a aplicação de penalidades à Companhia Seguradora. Este ponto se faz necessário esclarecer, pois no segmento de seguros, a cobertura securitária depende da análise das circunstâncias dos fatos, e da apresentação de documentos, a cobertura não é automática pelo simples fato de ter sido contratada através de um processo de Licitação. Ficamos no aguardo.

10 - Pedimos confirmar se o FINEP RJ está ciente da quanto ao Art. 9º da Circular da SUSEP Nº 632 de 14/07/2021, que dispõe que para os menores de 14 anos é permitida, exclusivamente, a oferta e a contratação de coberturas relacionadas ao reembolso de despesas, seja na condição de segurado principal ou de dependente. A questão a ser dirimida é se esta condição infringe o art. 3º, inciso I da Lei 10.406/2002 (Código Civil): os menores de 14 anos são incapazes para exercer os atos da vida civil.

11 - Pedimos confirmar se o FINEP RJ, está ciente de que uma eventual recusa de sinistro, por eventos não previstos no edital, não será considerado pela comissão julgadora/administrador do contrato como um descumprimento contratual, ensejando assim a aplicação de penalidades à Companhia Seguradora. Este ponto se faz necessário esclarecer, pois no segmento de seguros, a cobertura securitária depende da análise das circunstâncias dos fatos, e da apresentação de documentos, a cobertura não é automática pelo simples fato de ter sido contratada através de um processo de Licitação. Ficamos no aguardo.

12 - Pedimos confirmar se o FINEP RJ está ciente do artigo 798, do Código Civil, que dita que o beneficiário não terá direito à indenização prevista no contrato, quando o segurado se suicida no período de 2 (dois) anos, contados a partir da assinatura do contrato ou da sua recondução (reestabelecimento do contrato após um período suspenso).

13 - De acordo com o edital, Item 5, subitem 5.1, Trata da Subcontratação.

Pedimos informar se o FINEP RJ, está ciente de que, as Companhias Seguradoras Sediadas no Brasil estão submetidas as Normativas da SUSEP (A Resolução CNSP 443/2022: Dispõe sobre estipulação de seguros e responsabilidades e obrigações de estipulantes e sociedades seguradoras em contratações de seguros por meio de apólices coletivas).

Diante disso, a regularização de sinistro / contratação de serviços de assistências complementares ao seguro, são inspecionadas e executadas por empresas parceiras terceirizadas, cadastradas na Companhia Seguradora.

14 – Pedimos confirmar se o FINEP RJ está ciente a respeito da CIRCULAR 434 de 17/12/2021 - QUE FALA SOBRE A ESTIPULAÇÃO DE SEGUROS.

“Dispõe sobre estipulação de seguros e responsabilidades e obrigações de estipulantes e sociedades seguradoras em contratações de seguros por meio de apólices coletivas.”

15 – Não ficou clara quanto a vigência do seguro: Pois, conforme o Termo de Referência, item 14.1 do edital fala que a vigência será de 36 (trinta e seis) meses. Já no mesmo Termo de Referência, item 17. Validade das Apólices, especifica que, a duração será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até 36 (trinta e seis) meses.

Diante dessa dúvida, pedimos informar se, a Vigência Será para 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até 36 (trinta e seis meses)?

Segue abaixo as repostas aos esclarecimentos da empresa:

1 – Sendo assim, solicitamos informar se o grupo segurável possui seguro em vigor. Em caso afirmativo, necessitamos das informações abaixo:

Seguradora Atual;

R: Verificar o item 2.2 do Termo de Referência

Capitais Segurados;

R: Mesmas condições estabelecidas no termo de referência.

2 – Com relação a experiência de sinistro do grupo segurável nos últimos 03 (três) anos, solicitamos saber:

2.1 Prêmio pago;

R: Verificar item 16.1 do termo de referência.

2.2 Sinistros por cobertura (pagos/avisados);

R: Verificar item 16.1 do termo de referência.

2.3 Taxa vigente em cada período.

R: Em agosto de 2024 foram 510 dias segurados, no valor faturado de R\$ 1.785,00.

3 – Pedimos informar a forma de contratação - será somente para os funcionários em viagem?

R: Conforme item 16.2 do Termo de Referência estima-se que o objeto dessa contratação demandará o quantitativo de cerca de 21.086 dias viajados durante a período de execução do contrato, considerando a vigência de 36 meses. O seguro será feito por dia viajado dos funcionários da Finep.

4 - Qual o período à ser coberto – será somente enquanto estiverem viajando?

R: Sim. Verificar item 2.1 do termo de referência

5 – Pedimos informar qual a estimativa de vidas/viagens mensais?

R: Verificar item 16.2 do termo de referência.

6 – Pedimos informar como serão informadas as vidas para faturamento?

R: Verificar item 9.1 do termo de referência.

7 – Com relação ao Atestado de Capacidade Técnica, constante no edital, item 11.6.3 Para a qualificação técnica dita sobre o Atestado de Capacidade Técnica, bem como, em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, item 7 dos requisitos para habilitação técnica do proponente: possui a exigência de que o mesmo seja compatível e que deverá ter experiência mínima de 36 (trinta e seis meses), com quantidade mínima de 10.543 segurados.

Pedimos confirmar se o Atestado de Capacidade Técnica exigido em edital e compatível, Poderá ser de Seguro de Acidente Pessoal Coletivo, com todas as exigências contidas em edital, em especial no que se refere ao Atestado de Capacidade Técnica?

R: Verificar item 7.2 do termo de referência.

8 – Conforme o Termo de Referência, item 8 – Das Obrigações da Contratada, dita que o prazo para emissão da apólice será de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

As Companhias Seguradoras do Brasil, estão submetidas as normativas vigentes – de acordo com o Decreto

da Presidência da República Nº 61.589 de 23/10/67 - o prazo para da apólice é de até 15 (quinze) dias.

Diante do informado, pedimos que o item em questão seja retificado.

R: Mediante solicitação e justificativa apresentada pela contratada, a Finep poderá prorrogar o prazo para apresentação da apólice.

9 - Pedimos confirmar se o FINEP RJ está ciente de que uma eventual recusa de sinistro, por eventos não previstos no edital, não será considerado pela comissão julgadora/administrador do contrato como um descumprimento contratual, ensejando assim a aplicação de penalidades à Companhia Seguradora. Este ponto se faz necessário esclarecer, pois no segmento de seguros, a cobertura securitária depende da análise das circunstâncias dos fatos, e da apresentação de documentos, a cobertura não é automática pelo simples fato de ter sido contratada através de um processo de Licitação. Ficamos no aguardo.

R: A execução dos serviços deverá ser feita em conformidade com a legislação vigente.

10 - Pedimos confirmar se o FINEP RJ está ciente da quanto ao Art. 9º da Circular da SUSEP Nº 632 de 14/07/2021, que dispõe que para os menores de 14 anos é permitida, exclusivamente, a oferta e a contratação de coberturas relacionadas ao reembolso de despesas, seja na condição de segurado principal ou de dependente. A questão a ser dirimida é se esta condição infringe o art. 3º, inciso I da Lei 10.406/2002 (Código Civil): os menores de 14 anos são incapazes para exercer os atos da vida civil.

R: Não haverá menores de 14 anos em viagem.

11 - Pedimos confirmar se o FINEP RJ, está ciente de que uma eventual recusa de sinistro, por eventos não previstos no edital, não será considerado pela comissão julgadora/administrador do contrato como um descumprimento contratual, ensejando assim a aplicação de penalidades à Companhia Seguradora. Este ponto se faz necessário esclarecer, pois no segmento de seguros, a cobertura securitária depende da análise das circunstâncias dos fatos, e da apresentação de documentos, a cobertura não é automática pelo simples fato de ter sido contratada através de um processo de Licitação. Ficamos no aguardo.

R: Respondida no item 9.

12 - Pedimos confirmar se o FINEP RJ está ciente do artigo 798, do Código Civil, que dita que o beneficiário não terá direito à indenização prevista no contrato, quando o segurado se suicida no período de 2 (dois) anos, contados a partir da assinatura do contrato ou da sua recondução (reestabelecimento do contrato após um período suspenso).

R: A execução dos serviços deverá ser feita em conformidade com a legislação vigente.

13 - De acordo com o edital, Item 5, subitem 5.1, Trata da Subcontratação.

Pedimos informar se o FINEP RJ, está ciente de que, as Companhias Seguradoras Sediadas no Brasil estão submetidas as Normativas da SUSEP (A Resolução CNSP 443/2022: Dispõe sobre estipulação de seguros e responsabilidades e obrigações de estipulantes e sociedades seguradoras em contratações de seguros por meio de apólices coletivas).

Diante disso, a regularização de sinistro / contratação de serviços de assistências complementares ao seguro, são inspecionadas e executadas por empresas parceiras terceirizadas, cadastradas na Companhia Seguradora.

R: A execução dos serviços deverá ser feita em conformidade com a legislação vigente.

14 – Pedimos confirmar se o FINEP RJ está ciente a respeito da CIRCULAR 434 de 17/12/2021 - QUE FALA

SOBRE A ESTIPULAÇÃO DE SEGUROS.

“Dispõe sobre estipulação de seguros e responsabilidades e obrigações de estipulantes e sociedades seguradoras em contratações de seguros por meio de apólices coletivas.”

R: A execução dos serviços deverá ser feita em conformidade com a legislação vigente.

15 – Não ficou clara quanto a vigência do seguro: Pois, conforme o Termo de Referência, item 14.1 do edital fala que a vigência será de 36 (trinta e seis) meses. Já no mesmo Termo de Referência, item 17. Validade das Apólices, especifica que, a duração será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até 36 (trinta e seis) meses.

R: Diante dessa dúvida, pedimos informar se, a Vigência Será para 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até 36 (trinta e seis meses)?

Conforme item 14.1 do termo de referência o PRAZO DE EXECUÇÃO do contrato será de 36 meses a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser renovado nos termos da Lei 13.303/2016.

Conforme item 17.1 a VALIDADE DA APÓLICE terá duração mínima de 12 (doze) meses e máxima de 36 (trinta e seis) meses a contar da assinatura do contrato. Caso a apólice tenha duração menor que 36 (trinta e seis) meses ela deverá ser automaticamente renovada durante o período de duração do contrato.

Sônia Bessa
Pregoeira